



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

RUA JUCA PEREIRA, 31 - CEP 37.360-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 602/99.

Dispõe sobre a reavaliação de patrimônio.

A Câmara Municipal de Arantina aprovou e eu, Prefeito Municipal, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, através de Decretos e Portarias, autorizado a fazer a reavaliação dos valores patrimoniais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arantina, 20 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Arantina

PAULO HENRIQUE PIRES FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL